



# Boletim de Serviço

Ano LIV – Nº 373– SETEMBRO/ 2019

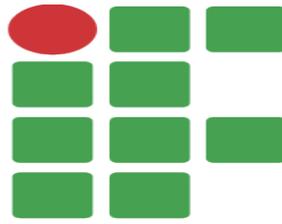
***CAMPUS CAMOCIM***

Editado pelo Gabinete do Diretor Geral

Rua – Dr. Raimundo Cals nº 2041

Cidade com Deus – Camocim/Ce

Cep: 62.400-000



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Ceará

[www.camocim.ifce.edu.br](http://www.camocim.ifce.edu.br)

## SUMÁRIO

<u>APRESENTAÇÃO.....</u>	<u>04</u>
<u>ADMINISTRAÇÃO.....</u>	<u>05</u>
<u>ATOS DA GERAL.....</u>	<u>06</u>
<u>EDITAIS.....</u>	<u>35</u>
<u>DIÁRIAS.....</u>	<u>64</u>

## APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);
- Resolução do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);
- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);
- Pagamento de diárias a servidores e suprimentos de fundo;
- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por campus.

# **ADMINISTRAÇÃO**

## **MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Abraham Weintraub

## **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Ariosto Antunes Culau

## **REITOR**

Virgílio Augusto Sales Araripe

## **DIRETOR-GERAL**

Gilson Soares Cordeiro

## **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**

Roger Almeida Gomes

## **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Celestina Ferreira da Rocha



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 115/GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DO CAMPUS DE CAMOCIM**, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº 315/GR de 25 de abril de 2018 e mediante processo nº23255.007481/2019-14,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados, constantes no quadro efetivo do IFCE campus Camocim, para formar a **Comissão de Inventário Geral dos Bens Móveis/2019** conforme descrição abaixo:

NOME	SIAPE	CARGO	SETOR	FUNÇÃO
Agnaldo Ferreira da Rocha Filho	2230098	Assistente em Administração	DAP	Coordenador
Silvio Pessoa Uchoa Junior	2313510	Auxiliar em Administração	DAP	Membro
Samuel Jackson de Oliveira Paiva	1079133	Assistente em Administração	DAP	Membro

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro, Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 11/10/2019, às 15:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1039230** e o código CRC **E7A484DB**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 116/GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DO CAMPUS DE CAMOCIM**, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº 315/GR de 25 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Inambe Sales Fontenele**, SIAPE 3121718, Professor EBTT, como orientador responsável pelo **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID** do curso de Licenciatura em Letras Português/Inglês do IFCE campus Camocim.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro, Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 11/10/2019, às 10:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1041350** e o código CRC **585E6A55**.

**Referência:** Processo nº 23485.000542/2019-09

SEI nº 1041350



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 117/GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DO CAMPUS DE CAMOCIM**, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº 315/GR de 25 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados, constantes no quadro efetivo do IFCE campus Camocim, para formar a **Comissão Local Revisora da Minuta do Regulamento de Procedimentos de Identificação, Acompanhamento, Avaliação de Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas**:

<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Representação</b>
Roger Almeida Gomes	1248135	Chefe de Ensino
Cyntia Maria Silva Vasconcelos	3121811	NAPNE
Israel Davi Jerônimo do Nascimento	1010590	NAPNE
Sabrina Lopes Silva de Carvalho	1150687	CTP
Vanessa Holanda Sousa	3000846	CCA
Flávia Marques Xavier	3135798	SAE
Dyego Henrique Leonel Oliveira	1987656	Coordenação de curso
Francisca Margareth Gomes de Araújo	2292179	Docente

Art. 2 - Esta portaria encerra-se os trabalhos a partir do dia 11/10/2019.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro, Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 07/10/2019, às 10:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1042566** e o código CRC **A745D2FE**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 118/GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DO CAMPUS DE CAMOCIM**, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº 315/GR de 25 de abril de 2018 e considerando o que consta no Processo nº 23485.001714/2019-53,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/IFCE da servidora **IZABELA CRISTIANE DE LIMA SILVA**, SIAPE 1147404, de acordo com o Processo nº 23485.001714/2019-53, conforme dados abaixo:

**COMISSÃO AVALIADORA**

NOME	SIAPE	MEMBRO
VALMIR ARRUDA DE SOUSA NETO	2408078	Avaliador Interno Presidente
IURY GOMES DE OLIVEIRA	1123216	Avaliador Externo
TAIANY BRAGA MARFETAN	3121544	Avaliador Externo

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro, Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 11/10/2019, às 10:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1042977** e o código CRC **34365D15**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 119/GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DO CAMPUS DE CAMOCIM**, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº 315/GR de 25 de abril de 2018 IFCE,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados, constantes no quadro efetivo do IFCE campus Camocim, para formar o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Tecnologia de Gestão Ambiental conforme descrição abaixo:

DOCENTES	FUNÇÃO	SIAPE
Régis Fernandes Vasconcelos	Presidente	1671411
Gilberto Schwertner Filho	Membro	1758787
Jobabe Lira Lopes Leite de Souza	Membro	3121997
Jessica Maria de Paiva Abreu Teixeira	Membro	3122171
Edmo Montes Rodrigues	Membro	1332621
Raimundo Rafael de Almeida	Membro	3121951
Izabela Cristiane de Lima Silva	Membro	1147404

Art. 2º - Revogar a PORTARIA Nº 56/GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, de 15 de maio de 2019.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro, Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 09/10/2019, às 10:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1055667** e o código CRC **C08F4712**.





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 120/GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DO CAMPUS DE CAMOCIM**, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº 315/GR de 25 de abril de 2018 IFCE,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados, constantes no quadro efetivo do IFCE campus Camocim, para formar o **Núcleo Docente Estruturante (NDE)** do **Curso de Tecnologia em Processos Ambientais - TPA** conforme descrição abaixo:

DOCENTES	FUNÇÃO	SIAPE
Régis Fernandes Vasconcelos	Presidente	1671411
Gilberto Schwertner Filho	Membro	1758787
Jobabe Lira Lopes Leite de Souza	Membro	3121997
Jessica Maria de Paiva Abreu Teixeira	Membro	3122171
Edmo Montes Rodrigues	Membro	1332621
Raimundo Rafael de Almeida	Membro	3121951
Izabela Cristiane de Lima Silva	Membro	1147404

Art. 2º - Revogar PORTARIA Nº 86/GDG, de 26 de setembro de 2016.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro, Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 09/10/2019, às 10:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1055868** e o código CRC **92793A5D**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 121/GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DO CAMPUS DE CAMOCIM**, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº 315/GR de 25 de abril de 2018 e mediante Ofício nº 20/2019/CCTRB-CAM/DE-CAM/DG-CAM/CAMOCIM-IFCE,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores permanentes ao quadro efetivo do IFCE campus Camocim para constituírem o **Colegiado do Curso Técnico em Restaurante e Bar** conforme descrito abaixo:

<b>SERVIDOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SIAPE</b>
Orlando Cantuário de Assunção Filho	Presidente	2188951
Patricia de Freitas Oliveira	Docente titular	1721855
Juliana Bianca Maia Franco	Docente titular	1906088
Marília Cícera dos Santos Gomes Figueirêdo	Docente titular	3025686
Francisca Margareth Gomes de Araújo	Docente titular	2292179
Sabrina Lopes Silva de Carvalho	Pedagoga Titular	1150687
Iziane Silvestre Nobre	Pedagoga Suplente	3121848
Douglas Enison Cardoso	Docente Suplente	1934165
Jobabe Lira Lopes Leite de Souza	Docente Suplente	3121997
José Edson de Sousa Filho	Docente Suplente	3122212
Francisco Weskley Bezerra dos Santos	Discente Titular	20191222010184
João Victor Belchior Alves	Discente Titular	20191222010273
Adriana dos Santos Félix Cardoso	Discente Suplente	20191222010150

Art. 2º - Revogar a PORTARIA Nº 56/GDG de 08 de junho de 2018.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro, Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 11/10/2019, às 09:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1062629** e o código CRC **F7963459**.

---

**Referência:** Processo nº 23485.001850/2019-43

SEI nº 1062629



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 122/GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DO CAMPUS DE CAMOCIM**, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº 315/GR de 25 de abril de 2018 e considerando o que consta no Processo nº 23485.001513/2019-56,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/IFCE do servidor **JOAO PAULO CORDEIRO MARQUES**, SIAPE 3121867, de acordo com o Processo nº 23485.001513/2019-56, conforme dados abaixo:

**COMISSÃO AVALIADORA**

NOME	SIAPE	MEMBRO
Josenir Barreto de Sousa	1645557	Avaliador Interno - Presidente
Mauro Gomes da Silva	1529973	Avaliador Externo
Haroldo José dos Santos	1669055	Avaliador Externo

Art. 2º - Revogar a Portaria Nº 107/GAB-CAM/DG-CAM/Camocim, de 06 de setembro de 2019.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro, Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 10/10/2019, às 17:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1062740** e o código CRC **99BB72C6**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 123/GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DO CAMPUS DE CAMOCIM**, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Nº 315/GR de 25 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, IFCE campus Camocim, e a empresa a seguir enunciada:

**Contrato nº:** 12/2019

**Processo nº** 23485.001789/2019-34

**Contratada:** DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

**Objeto:** Contratação de serviço manutenção de subestação energia elétrica até 69 kv, quadros e equipamentos de energia elétrica.

**Número do empenho:** 2019NE800165

**Assinatura:** 18/10/2019

**Vigência:** 21/10/2019 a 21/10/2019

**Fiscal Titular-técnico:** Silvio Pessoa Uchoa Júnior

**Matrícula SIAPE nº:** 2313510

**Ramal:** 203

**Atribuições:** Conforme Instrução Normativa nº 04/2018/COC/DIRAD/PROAP/IFCE – Capítulo III, Sessão II, Subseção I.

**Fiscal Substituto-técnico:** Wennys Dean Sousa da Silva

**Matrícula SIAPE nº:** 1014061

**Ramal:** 203

**Atribuições:** Conforme Instrução Normativa nº 04/2018/COC/DIRAD/PROAP/IFCE – Capítulo III, Sessão II, Subseção I.

**Gestor Titular:** Samuel Jackson de Oliveira Paiva

**Matrícula SIAPE nº:** 1079133

**Ramal:** 203

**Atribuições:** Conforme Instrução Normativa nº 04/2018/COC/DIRAD/PROAP/IFCE – Capítulo III, Sessão I.

**PUBLIQUE-SE,**

**ANOTE-SE**

**E**

**CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro, Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 21/10/2019, às 15:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1088144** e o código CRC **696A86CF**.

---

**Referência:** Processo nº 23485.001907/2019-12

SEI nº 1088144



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 124/GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DO CAMPUS DE CAMOCIM**, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº 315/GR de 25 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores pertencentes ao quadro permanente do IFCE campus Camocim, para constituírem à **Comissão Organizadora dos III Jogos Internos do IFCE campus Camocim, complementação à Portaria nº 78/GAB-CAM/DG-CAM/Camocim, de 28 de junho de 2019** conforme segue abaixo:

COMISSÃO	NOME	FUNÇÃO	SIAPE
Cerimonial e Cultura	Izabela Cristiane de Lima Silva	Membro	1147404

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro, Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 21/10/2019, às 16:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1088474** e o código CRC **B5350BC8**.

**Referência:** Processo nº 23485.001194/2019-89

SEI nº 1088474



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 125/GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE CAMOCIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA 315/GR de 25 de abril de 2018,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, constantes no quadro efetivo do IFCE campus de Camocim, para constituírem a **Comissão de Organização de Eventos**, conforme descrição abaixo:

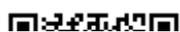
SERVIDORES	SIAPE	FUNÇÃO
<u>Orlando Cantuário de Assunção Filho</u>	2188951	Presidente
Maria Luciana Silva de Lima	1612757	Membro
Ana Dayse Ramos Soares	2418260	Membro
Lidiana Brandão Freitas dos Anjos	2287555	Membro
Bernardo José de Carvalho Filho	2423418	Membro
Wennys Dean Sousa da Silva	1014061	Membro
Eliana Ribeiro Vieira	3011002	Membro
Sabrina Lopes Silva de Carvalho	1150687	Membro
Izabela Cristiane de Lima Silva	1147404	Membro
Marília Alencar Freitas	3122319	Membro
Juliana Bianca Maia Franco	1986088	Membro

Art. 2º - Revogar PORTARIA Nº 9/GAB-CAM/DG-CAM/Camocim, de 29 de janeiro de 2019.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro, Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 21/10/2019, às 18:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1088636** e o código CRC **1D809802**.

---

**Referência:** Processo nº 23485.001909/2019-01

SEI nº 1088636



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 126/GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE CAMOCIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA 315/GR de 25 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, constantes no quadro efetivo do IFCE campus de Camocim, para constituírem a **Comissão Organizadora de Solenidade de Colação de Grau e Formatura**, conforme descrição abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO	SIAPE
Maria Luciana Silva de Lima	Presidente	1612757
Ana Dayse Ramos Soares	Membro	2418260
Eliana Ribeiro Vieira	Membro	3011002
Izabela Cristiane de Lima Silva	Membro	1147404
Juliana Bianca Maia Franco	Membro	1986088
Sabrina Lopes Silva de Carvalho	Membro	1150687
Silvio Pessoa Uchoa Júnior	Membro	2313510
Vanessa Holanda Sousa	Membro	3000846

Revogar a Portaria nº80/GAB-CAM/DG-CAM/Camocim de 28 de agosto de 2018.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro, Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 21/10/2019, às 18:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1088833** e o código CRC **368FB3B9**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 127/GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DO CAMPUS DE CAMOCIM**, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº 315/GR de 25 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, constantes no quadro efetivo do IFCE Campus Camocim, para constituírem o **Colegiado do Curso de Tecnologia em Processos Ambientais**, conforme tabela a seguir:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SIAPE/MATRÍCULA</b>
Régis Fernandes Vasconcelos	Presidente	1671411
Sabrina Lopes Silva de Carvalho	Pedagoga	1150687
Marcos Fábio Teixeira Lopes	Técnico em Assuntos Educacionais - Suplente Pedagoga	2327880
Gilberto Schwertner Filho	Representante Docente	1758787
Jobabe Lira Lopes Leite de Souza	Representante Docente	3121997
Jessica Maria de Paiva Abreu Teixeira	Representante Docente	3122171
Edmo Montes Rodrigues	Representante Docente	1332621
Raimundo Rafael de Almeida	Representante Docente Suplente	3121951
Douglas Enison Cardoso da Silva	Representante Docente Suplente	1934165
Izabela Cristiane de Lima Silva	Representante Docente Suplente	1147404
Iziane Silvestre Nobre	Representante Docente Suplente	3121848
Maria Olinda Mendes de Queiroz	Representante Discente	20152223000149

Francisca das Chagas de Oliveira Silva	Representante Discente	20152223000190
Daniele Ribeiro dos Santos	Representante Discente Suplente	20162223000057
Débora Alice Félix de Araújo	Representante Discente Suplente	20162223000065

Art. 2º - Revogar a PORTARIA Nº 54/GAB-CAM/DG-CAM/Camocim, de 09 de maio de 2019

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro, Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 22/10/2019, às 17:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1090277** e o código CRC **07FD0E2E**.

**Referência:** Processo nº 23485.001921/2019-16

SEI nº 1090277



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 128/GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE CAMOCIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA 315/GR de 25 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, constantes no quadro efetivo do IFCE campus de Camocim, para constituírem o **Colegiado do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Análise Ambiental** conforme descrição abaixo:

NOME	FUNÇÃO	SIAPE
Edmo Montes Rodrigues	Presidente	1332621
Izabela Cristiane de Lima Silva	Docente	1147404
Jobabe Lira Lopes Leite de Souza	Docente	3121997
Régis Fernandes Vasconcelos	Docente	1671411
Gilberto Schwertner Filho	Docente Suplente	1758787
Jessica Maria de Paiva Abreu Teixeira	Docente Suplente	3122171
Sabrina Lopes Silva de Carvalho	Pedagoga	1150687
Marcos Fabio Teixeira Lopes	TAE - Suplente	2327880

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro, Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 22/10/2019, às 17:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1092887** e o código CRC **5154CEC0**.





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 129/GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DO CAMPUS DE CAMOCIM**, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº 315/G de 25 de abril de 2018 e considerando o que consta na PORTARIA Nº 427/GR de 03 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, abaixo discriminados, pertencentes ao quadro permanente do IFCE campus de Camocim, para compor a **Banca Examinadora para Prova de Desempenho Didático referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS**, para fins de contratação de Professor Substituto na **área Ciência da Computação - subárea de Sistemas de Computação**, objeto do Edital nº 08/Campus de Camocim-IFCE/2019, conforme quadro abaixo:

**BANCA EXAMINADORA - DESEMPENHO DIDÁTICO**

<b>DOCENTE TITULAR</b>	<b>SIAPE</b>
Dyego Henrique Leonel Oliveira	1987656
Antonio José Fernandes Andrade	1812836
Fernando Nunes de Vasconcelos	3122171

<b>DOCENTE SUPLENTE</b>	<b>SIAPE</b>
Francisco Alexandre Araújo Rocha	2280801

Art. 2º - Os Docentes citados acima atendem aos requisitos exigidos no art. 6º, IV e V , constantes na Portaria nº427/GR, de 03 de junho de 2016.

Art. 3º - Revogar a Portaria Nº 113/GAB-CAM/DG-CAM/Camocim, de 26 de setembro de 2019.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro, Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 23/10/2019, às 15:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1096142** e o código CRC **5B1E6CFF**.





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 130/GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DO CAMPUS DE CAMOCIM**, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº 315/G de 25 de abril de 2018 e considerando o que consta na PORTARIA Nº 427/GR de 03 de junho de 2016,

Art. 1º Designar os servidores, abaixo discriminados, pertencentes ao quadro permanente do IFCE campus de Camocim, para compor a **Banca Examinadora para Prova de Títulos referente ao Processo Seletivo Simplificado - PSS**, para fins de contratação de Professor Substituto na **área Ciência da Computação - subárea de Sistemas de Computação, objeto do Edital nº 08/Campus de Camocim-IFCE/2019**, conforme quadro abaixo:

**BANCA EXAMINADORA - PROVA DE TÍTULOS**

<b>DOCENTE TITULAR</b>	<b>SIAPE</b>
Dyego Henrique Leonel Oliveira	1987656
Antonio José Fernandes Andrade	1812836
Fernando Nunes de Vasconcelos	3122171

<b>DOCENTE SUPLENTE</b>	<b>SIAPE</b>
Francisco Alexandre Araújo Rocha	2280801

Art. 2º - Os Docentes citados acima atendem aos requisitos exigidos no art. 6º, IV e V , constantes na Portaria nº427/GR, de 03 de junho de 2016.

Art. 3º - Revogar Portaria Nº 114/GAB-CAM/DG-CAM/CAamocim, de 26 de setembro de 2019.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro, Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 23/10/2019, às 15:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1096522** e o código CRC **5C6D65B1**.





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 131/GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DO CAMPUS DE CAMOCIM**, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Nº 315/GR de 25 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, IFCE campus Camocim, e a empresa a seguir enunciada:

**Contrato nº:** 15/2016

**Processo nº** 23485.019124/2016-34

**Contratada:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Camocim - SAAE S/A

**Objeto:** Contratação de serviço de fornecimento de água para atender ao IFCE campus Camocim.

**Número do empenho:** 2019NE800002

**Assinatura:** 24/05/2019

**Vigência:** 25/05/2019 a 25/05/2020

**Fiscal Titular-técnico:** Izabela Cristiane de Lima Silva

**Matrícula SIAPE nº:** 1147404

**Ramal:** 210

**Atribuições:** Conforme Instrução Normativa nº 04/2018/COC/DIRAD/PROAP/IFCE – Capítulo III, Sessão II, Subseção I.

**Fiscal Substituto-técnico:** Jose Wherton Sousa Sa

**Matrícula SIAPE nº:** 2228238

**Ramal:** 203

**Atribuições:** Conforme Instrução Normativa nº 04/2018/COC/DIRAD/PROAP/IFCE – Capítulo III, Sessão II, Subseção I.

**Gestor Titular:** Samuel Jackson de Oliveira Paiva

**Matrícula SIAPE nº:** 1079133

**Ramal:** 203

**Atribuições:** Conforme Instrução Normativa nº 04/2018/COC/DIRAD/PROAP/IFCE – Capítulo III, Sessão I.

**Contrato nº:** 14/2017

**Processo nº** 23485.025872/2017-37

**Contratada:** Companhia Energética do Ceará - Coelce

**Objeto:** Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para atender ao IFCE campus Camocim.

**Número do empenho:** 2019NE800001

**Assinatura:** 10/07/2019

**Vigência:** 11/07/2019 a 10/07/2020

**Fiscal Titular-técnico:** Izabela Cristiane de Lima Silva

**Matrícula SIAPE nº:** 1147404

**Ramal:** 210

**Atribuições:** Conforme Instrução Normativa nº 04/2018/COC/DIRAD/PROAP/IFCE – Capítulo III, Sessão II, Subseção I.

**Fiscal Substituto-técnico:** Silvio Pessoa Uchoa Junior

**Matrícula SIAPE nº:** 2313510

**Ramal:** 203

**Atribuições:** Conforme Instrução Normativa nº 04/2018/COC/DIRAD/PROAP/IFCE – Capítulo III, Sessão II, Subseção I.

**Gestor Titular:** Samuel Jackson de Oliveira Paiva

**Matrícula SIAPE nº:** 1079133

**Ramal:** 203

**Atribuições:** Conforme Instrução Normativa nº 04/2018/COC/DIRAD/PROAP/IFCE – Capítulo III, Sessão I.

**PUBLIQUE-SE,**

**ANOTE-SE**

**E**

**CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro, Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 24/10/2019, às 17:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1096676** e o código CRC **54959015**.

**Referência:** Processo nº 23485.001907/2019-12

SEI nº 1096676



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 132/GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DO CAMPUS DE CAMOCIM**, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº 315/GR de 25 de abril de 2018 e conforme solicitado por meio do Ofício nº 9/2019/CCMSI-CAM/DE-CAM/DG-CAM/CAMOCIM-IFCE,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, constantes no quadro efetivo do IFCE Campus Camocim, para constituírem o **Colegiado do Curso Técnico e Manutenção em Informática**, conforme descrição abaixo:

NOME	SIAPE/MATRICULA	FUNÇÃO
Dyego Henrique Leonel Oliveira	1987656	Presidente
Fernando Nunes de Vasconcelos	3122171	Pedagogo Titular
Francisca Elane Costa e Silva	3121839	Pedagogo Suplente
Douglas Enison Cardoso da Silva	1142155	Docente Titular
Karine Rizzia	3121918	Docente Titular
Izabela Cristiane de Lima Silva	1147404	Docente Titular
Francisco Hebert Gomes da Silva	20191222020139	Discente Titular
Stephane Marques Magalhães Melo	20182222020067	Discente Titular
Antonio Gabriel Moreira Silva	20191222020171	Discente Titular
Rosefranio Mendes Oliveira	20181222020220	Discente Titular

Art. 2º - Revogar a PORTARIA Nº 85/GAB-CAM/DG-CAM/Camocim, de 05 de agosto de 2019.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro, Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 23/10/2019, às 18:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1097280** e o código CRC **506F8E05**.





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 133/GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE CAMOCIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº 315/GR de 25 de abril de 2018 e Ofício nº 11/2019/CCMSI-CAM/DE-CAM/DG-CAM/CAMOCIM-IFCE,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, constantes no quadro efetivo do IFCE Campus Camocim, para constituírem a **Comissão de Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática**, conforme tabela a seguir:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Dyego Henrique Leonel Oliveira	1987656	Presidente
Fernando Nunes de Vasconcelos	3122171	Membro
Izabela Cristiane de Lima Silva	1147404	Membro
Maria Aline da Silva	3133824	Membro

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro, Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 31/10/2019, às 12:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1119064** e o código CRC **FD506A78**.

**Referência:** Processo nº 23485.001520/2019-58

SEI nº 1119064

## **INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – *CAMPUS CAMOCIM***

Endereço: Rua – Dr. Raimundo Cals nº 2041 – Bairro: Cidade com Deus – Cep: 62.400-000

Fone: (88) 3621-0138 <http://ifce.edu.br/camocim>

### **EDITAL Nº 08/CAMPUS CAMOCIM-IFCE/2019**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE CAMOCIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 494/GR, de 25/05/2017, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, como professor substituto para o campus de CAMOCIM do IFCE, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações.

---

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com fundamento no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24.08.2009), na Lei nº 8.745/93 (DOU de 10.12.1993), no Decreto nº 7.312/2010 (23.9.2010) e na Portaria nº 96/ GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, de 23 de agosto de 2019, que se encontra disponível no endereço eletrônico do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>)
  - 1.2. A Comissão Coordenadora do presente PSS será constituída por meio de Portaria do Diretor Geral do *campus*.
  - 1.3. A contratação ocorrerá para o total de 02 vagas de acordo com as Subáreas de conhecimento relacionadas no **Anexo I**, e para aquelas que venham a surgir no período de validade do presente Edital.
  - 1.4. Fica estabelecido o horário de Fortaleza-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.
- 

#### **2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O contrato será celebrado no regime de trabalho de 20 ou 40 horas, conforme Anexo I do presente Edital, com lotação no *campus CAMOCIM*.
  - 2.2. São atribuições dos professores contratados nos termos da Lei nº 8.745/93 prestar serviços didático-pedagógicos tais como: ministrar aulas teóricas, práticas e teórico-práticas, elaborar, aplicar e corrigir provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos.
- 

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente via internet**, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, **no período de 08h00min do dia 07 de outubro de 2019 até às 23h59min do dia 11 de outubro de 2019**.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a contratação como professor substituto na subárea de conhecimento para a qual pretende concorrer, conforme estabelecido no presente edital.
- 3.3. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da administração.
- 3.6. O candidato poderá se inscrever e concorrer para uma única subárea de conhecimento, considerando a possibilidade de coincidência de horário das Provas de Desempenho Didático das subáreas constantes no Anexo I. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF será considerado a última inscrição confirmada, conforme subitem 3.10 do presente Edital.
- 3.7. Para inscrever-se, o candidato deve acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> durante o período definido no subitem 3.1 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- Preencher o requerimento de inscrição e em seguida transmitir os dados via *internet*;
  - Imprimir a GRU - Guia de Recolhimento da União, ao final do processo de inscrição, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição estabelecida **no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** em qualquer agência bancária ou lotérica;
- 3.8. O pagamento da GRU poderá ser efetuado até **o dia 14 de outubro de 2019**, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição **até às 23h59min do dia 16 de outubro de 2019**.
- 3.9. O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária; se o cheque tiver sido devolvido, a inscrição será indeferida.
- 3.10. A inscrição efetuada será confirmada somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.
- 3.11. A **confirmação da inscrição** poderá ser verificada através do site <http://qselecao.ifce.edu.br>, a partir do dia **17 de outubro de 2019**.
- 3.12. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá pleitear a regularização de sua situação exclusivamente por meio eletrônico, conforme período definido no cronograma, enviando mensagem para o *e-mail* (<http://esolis.ifce.edu.br>) e anexando documento necessário.
- 3.13. Uma vez confirmada a inscrição nos termos do subitem 3.10, não será admitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, na imprensa local e na página eletrônica do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>).
- 3.15. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição ou *email* não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.

- 3.16. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.
- 3.17. O conteúdo programático das subáreas de conhecimento/área de atuação estará disponível no endereço eletrônico da página eletrônica de concursos e seleções do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>), conforme o Anexo II deste Edital.
- 

#### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Conforme o Decreto nº 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:
- a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007 (renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal).
- 4.2. O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, conforme requerimento disponível na página eletrônica do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>). O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:
- a) Número do NIS;
  - b) Nome da mãe;
  - c) Número do RG, órgão emissor e data de expedição;
- 4.3. Para solicitar a isenção da taxa inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> o período **de 08h00min do dia 07 de outubro de 2019 até às 23h59min do dia 08 de outubro de 2019**, preencher o requerimento eletrônico conforme subitem 4.2 e, em seguida, transmiti-lo via *internet*.
- 4.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sem prejuízo da eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.5. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.5.1. A análise dos pedidos de isenção é feita automaticamente no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC, endereço: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/>) do Ministério do Desenvolvimento Social.
- 4.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Fraudar e/ou falsificar documentação;
  - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.2 e 4.3 deste Edital.
- 4.7. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo analisará o pedido de isenção do candidato e divulgará no site <http://qselecao.ifce.edu.br>, a partir **das 17h00min do dia 09 de outubro de 2019**, a lista dos candidatos que tiverem a isenção deferida.

- 4.8. Caso o pedido não seja deferido, para participar do Processo Seletivo o candidato deverá acessar o sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 14 de outubro de 2019**, conforme horário bancário.
- 4.9. Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição preliminar indeferidos, que não efetuarem o respectivo pagamento na forma do disposto no subitem anterior, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.
- 

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 5.1. O **candidato com necessidade especial** poderá requerer, **no período de inscrição**, tratamento diferenciado para realização da Prova de Desempenho Didático, devendo preencher requerimento disponível no sítio <http://esolis.ifce.edu.br> especificando as condições especiais, e anexar, no formato PDF, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a condição especial, com expressa referência a limitação(ões) apresentada(s).
- 5.2. O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo divulgado o resultado da análise de pedido na página do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>).
- 5.3. O candidato que não requerer atendimento especial no prazo estabelecido no subitem 3.1., ficará impossibilitado de realizar provas em condições especiais.
- 5.4. A **candidata que estiver amamentando** também poderá solicitar atendimento especial nos termos do subitem 5.1.
- 5.5. Em caso de deferimento do atendimento especial de que trata o subitem 5.4, será disponibilizada uma sala reservada no *campus* de CAMOCIM, na qual a criança lactente ficará acompanhada de um responsável, previamente identificado pela candidata, não sendo possível interromper a execução de sua aula para a amamentação.
- 5.6. Serão indeferidas todas as solicitações apresentadas fora do prazo e da forma estabelecida no presente Edital.
- 

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### 6.1. O processo seletivo constará de:

- 6.1.1 Prova de Desempenho Didático, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 2 (dois);
- 6.1.2 Prova de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e peso 1 (um).

### 6.2. Da Prova de Desempenho Didático

- 6.2.1 A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula teórica, ministrada em nível de graduação sobre o assunto sorteado, perante banca examinadora, e deverá ter duração de 60 (sessenta) minutos.

6.2.2 A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes com formação, em nível de graduação, constante dentre as habilitações da respectiva subárea, e 01 (um) servidor com habilitação em Pedagogia.

6.2.3 A Prova de Desempenho Didático será realizada no *campus de CAMOCIM*.

6.2.4 Os temas para a Prova de Desempenho Didático de cada subárea estão indicados no Anexo III deste Edital.

6.2.5 **O calendário contendo as datas, locais e horários de realização das Provas de Desempenho Didático será divulgado até o dia 25 de outubro de 2019**, nos endereço eletrônico do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>), devendo o candidato comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos.

6.2.6 Promover-se-á a prorrogação do período estabelecido no cronograma de que trata o subitem 6.2.5, caso o número de candidatos inscritos neste processo seletivo inviabilize a realização das Provas de Desempenho Didático no período inicialmente estabelecido.

6.2.7 Haverá tolerância de até 10 (dez) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da Prova de Desempenho Didático, sendo esse tempo descontado do tempo total da prova do respectivo candidato.

6.2.8 Decorrido o tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

6.2.9 Após a Prova de Desempenho Didático a banca registrará a nota final do candidato que corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.

6.2.10 Na Prova de Desempenho Didático serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Elaboração e execução do plano de aula	05
2. Condução da aula	20
3. Domínio do conteúdo	50
4. Procedimentos e recursos didáticos	10
5. Avaliação	10
6. Duração da aula	05
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

6.2.11 O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático portando o documento oficial de Identidade e o **plano de aula**, em três vias (modelo do plano de aula disponível no **Anexo VI** e no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>).

6.2.12 Serão considerados documentos de identidade com foto para os fins deste Processo Seletivo: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

6.2.13 Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de

habilitação com período de validade vencido, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável ou danificado.

- 6.2.14 Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem 6.2.2.
- 6.2.15 Durante a Prova de Desempenho Didático é vedada qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.
- 6.2.16 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.
- 6.2.17 Para a realização da Prova de Desempenho Didático o IFCE somente disponibilizará quadro branco e marcador/pincel. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.
- 6.2.18 O resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado no sítio (<http://qselecao.ifce.edu.br>) na data de **05 de novembro de 2019**.

### 6.3. Da Prova de Títulos

- 6.3.1 Somente participarão da Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Didático.
- 6.3.2 A Prova de Títulos consiste na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme o subitem 6.3.3 a 6.3.21 deste Edital.
- 6.3.3 Para a entrega dos títulos o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções abaixo:
- a) Imprimir, em três vias, o **formulário de entrega de títulos** disponível no **Anexo VI** (<http://qselecao.ifce.edu.br>), preencher com seus dados e assinalar os documentos que serão entregues para avaliação pela banca examinadora;
  - b) Destinar as vias impressas da seguinte forma: 1 (uma) via dentro do envelope, junto com os documentos autenticados em cartório ou por um servidor indicado pela comissão coordenadora; 1 (uma) via afixada no envelope, para identificação do candidato; 1 (uma) via que será devolvida como protocolo;
  - c) Numerar e encadernar o conjunto de cópias dos títulos a serem entregues, obedecendo à sequência disposta no **subitem 6.3.21** deste Edital.
- 6.3.4 O candidato deverá entregar os títulos no dia marcado para a realização da sua Prova de Desempenho Didático, no horário **de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min**, mediante protocolo junto à Comissão Coordenadora Processo Seletivo no *campus de CAMOCIM*.
- 6.3.5 Quando da entrega dos títulos, será conferido, por servidores membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o conteúdo do envelope com os itens enumerados pelo candidato no formulário de entrega e, se corretos, será lacrado e entregue a via de protocolo do candidato.
- 6.3.6 O preenchimento correto do formulário de entrega de títulos e sua organização dentro do envelope, nos termos do subitem anterior, é de inteira responsabilidade do candidato, não se admitindo ausência de documentos, rasuras ou emendas.

- 6.3.7 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega dos títulos, tampouco serão aceitos títulos em mídia eletrônica ou encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 6.3.8 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
- 6.3.9 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste Edital, não caracterizando, porém, este fato, sua eliminação do certame.
- 6.3.10 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.
- 6.3.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 6.3.12 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por Certificado do título de Especialista ou Diploma do título de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição de Ensino Superior; e, em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, o Diploma só terá validade se tiver sido revalidado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 6.3.13 Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório ou por um servidor indicado pela comissão coordenadora do Diploma de graduação e documento que se enquadre em uma das alíneas abaixo:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato;
  - b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;
  - c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.
- 6.3.14 Não serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.
- 6.3.15 Caso não haja no Diploma a data de colação de grau, será considerada, nesta sequência, a data da conclusão do curso, ou ainda, a data de emissão do diploma.
- 6.3.16 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de magistério concomitante.
- 6.3.17 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício técnico-profissional concomitante.
- 6.3.18 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Diploma por nível de titulação. Caso o candidato apresente mais de um Diploma Mestrado ou Doutorado, somente será considerado o de maior pontuação, nos termos do subitem 6.3.22.
- 6.3.19 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Certificado de Curso de Especialização. Caso o candidato apresente mais de um Certificado, somente será considerado o de maior pontuação nos termos do subitem 6.3.22.

- 6.3.20 Os títulos em língua estrangeira somente serão pontuados se traduzidos por tradutor público juramentado.
- 6.3.21 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela banca examinadora.
- 6.3.22 Para efeito da Prova de Títulos, os valores a serem atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:
- a) Cópia, autenticada em cartório ou por um servidor indicado pela comissão coordenadora, do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos;
  - b) Cópia, autenticada em cartório ou por um servidor indicado pela comissão coordenadora, do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 20 (vinte) pontos;
  - c) Cópia, autenticada em cartório ou por um servidor indicado pela comissão coordenadora, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos;
  - d) Cópia, autenticada em cartório ou por um servidor indicado pela comissão coordenadora, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 14 (quatorze) pontos;
  - e) Cópia, autenticada em cartório ou por um servidor indicado pela comissão coordenadora, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 8 (oito) pontos;
  - f) Cópia, autenticada em cartório ou por um servidor indicado pela comissão coordenadora, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, em qualquer área de conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 4 (quatro) pontos;
  - g) Cópias, autenticadas em cartório ou por um servidor indicado pela comissão coordenadora, dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação;
  - h) Cópias, autenticadas em cartório ou por um servidor indicado pela comissão coordenadora, dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação;

6.3.23 **O resultado provisório da Prova de Títulos será disponibilizado no dia 05 de novembro de 2019, no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>.**

6.3.24 Os documentos comprobatórios dos títulos NÃO serão restituídos aos candidatos.

---

## 7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital e/ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, em link específico, **no prazo de 01 (um) dia corrido**, a contar da publicação do Edital no sítio do IFCE (<http://gselecao.ifce.edu.br>).

### 7.2. Da Impugnação do Edital

- 7.1.1 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 7.1.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o subitem objeto de impugnação e sua fundamentação.
- 7.1.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://gselecao.ifce.edu.br>, na data constante no Cronograma do Anexo IV.
- 7.1.4 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

### 7.3. Da Impugnação da Banca

- 7.2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a banca examinadora de que trata este Edital, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99.
- 

## 8. DOS RECURSOS

### 8.1. Das Disposições gerais sobre os recursos:

- 8.1.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado, desde que exista previsão expressa de recurso no presente Edital e observado os prazos estabelecidos no Cronograma constante no Anexo IV, devendo o candidato acessar o endereço <http://esolis.ifce.edu.br>, preencher o requerimento eletrônico, devidamente fundamentado observando os subitens 8.1.2 a 8.3.2, e, em seguida, transmiti-lo via *internet*.
- 8.1.2 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, e expor seu pedido e respectivas razões. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.1.3 Recursos cujo conteúdo configure situação de desrespeito à banca serão preliminarmente indeferidos.
- 8.1.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme Cronograma constante no Anexo IV.
- 8.1.5 O IFCE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova discursiva/oral avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

### 8.2. Do Recurso contra o indeferimento do Pedido de Isenção

- 8.2.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br> observado os prazos constantes no Cronograma do Anexo IV e o disposto no subitem 8.1.1.

### **8.3. Dos Recursos contra os Resultados Provisórios das Provas de Desempenho Didático e de Títulos**

- 8.3.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado o resultado provisório das Provas de Desempenho Didático e de Títulos, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, observado o disposto no subitem 8.1.1.
- 8.3.2 No recurso o candidato deverá especificar o critério da Prova de Desempenho e/ou pontuação atribuída na Prova de Títulos objeto de questionamento.
- 8.3.3 A decisão dos recursos será divulgada no sítio <http://gselecao.ifce.edu.br>, na data constante no Cronograma disponível no Anexo IV, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da Banca Examinadora.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

---

- 9.1. A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:
- a) Prova de Desempenho Didático: peso 2 (dois);
  - b) Prova de Títulos: peso 1 (um).
- 9.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:
- a) Tiver obtido maior nota na Prova de Desempenho Didático;
  - b) Tiver obtido maior pontuação no quesito “Tempo de exercício no magistério”;
  - c) Tiver obtido a maior nota no quesito, “Domínio de Conteúdo” da Prova de Desempenho Didático.
  - d) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
- 9.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não alcançar, pelo menos, a média de 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático, independente do peso atribuído a essa prova.
- 9.4. A ordem de classificação será processada por subárea, em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.
- 9.5. O resultado final do Processo Seletivo, detalhado por subárea e em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, será publicado no sítio do IFCE e no Diário Oficial da União.
- 

## **10. DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

- 10.1. Os candidatos serão contratados como professores substitutos, sob o regime da Lei nº 8.745/93, com remuneração correspondente à carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772/2012.
  - 10.2. A remuneração do contratado corresponde ao Nível 01 da Classe D-I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772/2012 (Anexo V – Tabela de remuneração).
  - 10.3. O título de pós-graduação apresentado pelo candidato no ato da contratação constituirá a parcela de sua remuneração, observados os valores constantes da tabela da Retribuição por Titulação - RT, estabelecidos no Anexo V.
  - 10.4. O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Instituição, sendo excluído desta seleção o candidato que não atender a esta exigência.
- 

## 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O candidato aprovado no processo seletivo objeto deste Edital será contratado, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 11.2. O candidato será convocado apenas para vaga correspondente à subárea para a qual concorreu, conforme o subitem 1.3. deste Edital.
- 11.3. São requisitos para a contratação como professor substituto, comprovados na data da convocação:
  - a) Ter sido aprovado/classificado no respectivo processo seletivo simplificado;
  - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
  - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e obrigações militares (para os do sexo masculino);
  - d) Atender às exigências de habilitação para a subárea para qual concorrer, conforme consta no Anexo I deste Edital;
  - e) Não ser ocupante cargo efetivo integrante das Carreiras do Magistério Federal;
  - f) Declarar se acumula ou não cargos, empregos ou funções públicas e, em caso afirmativo, comprovar a regularidade da acumulação, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
  - g) Apresentar demais documentos solicitados pelo IFCE, constantes na relação dos documentos divulgados no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>.
- 11.4. Não poderá ser contratado novamente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e IX do art. 2º da referida Lei.
- 11.5. Os candidatos portadores de deficiência deverão providenciar também os exames e laudos que comprovem a deficiência declarada para fins de avaliação pela Equipe Multiprofissional.

- 11.6. O contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, consoante a necessidade da administração, podendo ser prorrogado nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/93.
- 11.7. Para efeito de contratação e obedecendo-se à ordem de classificação por subárea, os candidatos classificados dentro do quantitativo das vagas constantes do Anexo I serão **convocados** por meio de notificação eletrônica enviada para o *email* cadastrado pelo candidato no ato de inscrição.
- 11.8. No prazo de até 3 (três) dias após o envio da notificação de convocação de que trata o subitem 11.7, o candidato deverá enviar e-mail para o endereço (cgp.camocim@ifce.edu.br), e se manifestar sobre a **aceitação ou recusa da vaga**.
- 11.9. A **ausência de manifestação** no prazo estabelecido no subitem 11.8 resultará na automática exclusão do candidato da lista de classificação, autorizando o IFCE a promover a convocação dos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação.
- 11.10. O candidato terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de envio da notificação de que trata o subitem 11.7, para protocolizar na Coordenadoria/Departamento de Gestão de Pessoas do *campus* de Camocim (telefone: 88 3621 0138), situado na Rua Dr Raimundo Cals nº 2041, Bairro Cidade com Deus, CEP: 62.400-000 Camocim/CE, a documentação solicitada para assinatura do contrato.
- 11.11. A entrega da **documentação somente será aceita em sua totalidade**.
- 11.12. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 11.10, a ausência de manifestação ou a desistência expressa acarretarão na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento no final da lista homologada no Diário Oficial da União, ficando o IFCE autorizado a promover a convocação do próximo candidato classificado.
- 11.13. Para o atendimento do requisito constante no subitem 11.3 do presente Edital e observada a subárea em que o candidato restou classificado, serão considerados cursos superiores em tecnologia que tenham sido transformados conforme a correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação.
- 11.14. A correspondência entre a formação do candidato e o curso resultante de sua transformação, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação, será devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.
- 

## 12. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS

- 12.1 Os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas no presente Edital poderão ser aproveitados por outro *campus* do IFCE, para a mesma subárea que restou classificado, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional, as atribuições, competências, direitos e deveres sejam os mesmos, observada a ordem de classificação, a vigência do Processo Seletivo, a legislação pertinente e as regras estabelecidas no presente Edital e em edital de Chamada Pública.
- 12.2 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo poderão ser aproveitados para contratação por outros *campi* desta instituição apenas quando não houver candidatos aprovados na mesma subárea para o *campus* que está oferecendo a vaga por meio de edital de Chamada Pública e desde que atendidos os requisitos estabelecidos no subitem 11.3 deste Edital.
- 12.3 Se o candidato aceitar a vaga ofertada em *campus* diverso daquele para o qual concorreu, deverá formalizar esta opção conforme estabelecido em edital de Chamada Pública, tendo seu nome excluído da lista de classificado para o *campus* de CAMOCIM, não lhe sendo permitido declinar da respectiva contratação.

12.4 O candidato que participe de edital de Chamada Pública para fins de aproveitamento realizado por outro *campus* do IFCE e que recuse a vaga ofertada, permanecerá na lista de classificação do presente Edital.

12.5 A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato selecionado pelo edital de Chamada Pública.

---

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

13.2. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.

13.4. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do campus de CAMOCIM, no telefone: (88) 3621 0138 ou através do [cgp.camocim@ifce.edu.br](mailto:cgp.camocim@ifce.edu.br).

13.5. Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer uma das provas, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.

13.6. O IFCE divulgará em sua página na *internet*, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

13.7. Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído por decisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o candidato que:

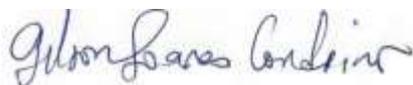
13.7.1 Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo;

13.7.2 Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente Processo Seletivo.

13.8. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar o <http://qselecao.ifce.edu.br> e o Diário Oficial da União ou comparecer pessoalmente no *campus* de *Camocim*.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Camocim, 02 de outubro de 2019.



Gilson Soares Cordeiro  
Diretor Geral do *campus* CAMOCIM



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**EDITAL Nº09 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA  
MONITORIA IFCE.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DO CAMPUS DE CAMOCIM, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA No 494/GR de 25 de maio de 2017 e considerando o que consta na PORTARIA Nº 427/GR de 03 de junho de 2016 torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Bolsa Monitoria IFCE 2019.2

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* Camocim, regularmente matriculados nos cursos de graduação para o *Programa de Monitoria IFCE 2019.2*

**2. DOS OBJETIVOS:**

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem, sob orientação de um professor orientador;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:**

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria, os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação que:

- I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. tenham sido aprovados na disciplina/ unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III. não recebam outra bolsa do IFCE;
- IV. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;

- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no anexo I deste Edital.

3.2.1. O candidato deverá entregar envelope o Formulário de Inscrição (**ANEXO II**), devidamente preenchido e com assinatura legível, indicando, dentre as vagas disponibilizadas, somente uma para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista.

3.3.1.2. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- I. 1 foto 3x4;
- II. declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- III. declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- IV. declaração de Veracidade de Informações (**ANEXO III**), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante- Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
- V. Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.

3.3.1.2. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição, assim como o restante da documentação exigida ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.3. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

4.1 O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

## 4.2 Critérios de seleção

Os candidatos inscritos serão selecionados em 3 etapas conforme abaixo:

1ª etapa: Entrevista em LIBRAS;

2ª etapa: Realização da interpretação em LIBRAS de um áudio em Língua Portuguesa fornecido no ato da avaliação.

3ª etapa: Tradução oral em Língua Portuguesa de um vídeo em LIBRAS fornecido no ato da avaliação;

**Média para classificação: 7.0** . Essa média será calculada utilizando as notas das três etapas.

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

4.4 Os resultados das etapas deste processo seletivo serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: <http://ifce.edu.br/camocim>

4.5 Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

## 5. DA BOLSA MONITORIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

5.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo (ANEXO IV)** específico entre a Instituição e o Estudante Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.

Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (**depositados em conta corrente do aluno**), sendo ao todo 03 (três) parcelas a serem depositadas.

5.1.1. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.

5.3. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades.

5.4. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

**5.5. É proibido ao estudante monitor acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA e outros), sob pena de**

devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2019, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

## 6. DAS VAGAS

### 6.1 Quadro de vagas/bolsas por disciplinas do período letivo 2019.2

Curso/Área	Disciplinas	Quant. de vagas (Contrapartida PROEN)	Quant. de vagas (Contraparti da <i>campus</i> )
Licenciatura em Letras Português/Inglês	Libras	-	01

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR

### 7.1 Constituem-se atribuições do professor - orientador:

- I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. Providenciar o cadastro dos estudantes convocados no sistema Q-Acadêmico;
- III. propor **Plano de trabalho (ANEXO VI)** a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- IV. auxiliar o Estudante Monitor na execução das suas atividades;
- V. acompanhar e avaliar o Estudante Monitor;
- VI. preencher o relatório conclusivo no final do programa e apresentar à Direção de Ensino, opinando sobre a intenção de renovação ou cancelamento da Bolsa Monitoria;
- VII. analisar, bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VIII. avaliar bimestralmente ou semestralmente, o desempenho do Estudante Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Gestão máxima de ensino do *campus* ou Coordenação de Ensino.

7.2 O Professor Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina.

7.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO VI)** elaborado pelo professor-orientador e aprovado pela Coordenação de curso ou Gestão máxima de ensino do *campus*;

7.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor - orientador e aprovada pelo Coordenação de Curso ou Gestão máxima de ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;

7.5 O registro da carga horária semanal do estudante - monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo professor-orientador.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

8.1. Constituem-se atribuições do estudante monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
  - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
  - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
  - c) auxílio ao Professor Orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
- IV. Elaborar bimestralmente ou semestralmente, o relatório de atividades desenvolvidas;
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;

§ 1º Será de responsabilidade do Estudante Monitor coletar a assinatura de seu professor - orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao coordenador do curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Gestão máxima do ensino.

§ 2º A mudança de estudante monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária

comunicação formal, por meio de memorando, ao gestor máximo de ensino e ao coordenador de curso.

## **9. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:**

9.1. São vedadas ao estudante monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

## **10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:**

10.1. Ao final de cada período letivo o professor-orientador deverá encaminhar o Relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante monitor ao coordenador do curso ou gestor máximo de ensino, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

10.2. O gestor máximo de ensino encaminhará, bimestralmente ou semestralmente, à PROEN o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.

10.3. A atividade de monitoria deverá ser informada no histórico escolar do estudante com as seguintes informações: disciplina e período em que a monitoria foi realizada.

## **11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:**

11.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do gestor máximo de ensino, desde que o professor- orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.

12.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.

12.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.

12.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo coordenador de curso e pela gestão máxima do ensino no *campus*.

Camocim, 22 de outubro de 2019



ASSINATURA DO DIRETOR GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

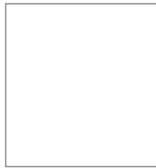
EDITAL Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA  
MONITORIA IFCE.**

ANEXO I

<b>AÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Solicitação de impugnação de Edital	Candidato	22/10/2019	Recepção do campus Camocim
Inscrições	Candidato	23 a 25/10/2019	Recepção do campus Camocim
Seleção: Etapa I (Entrevista)	Professora: Lyvia de Araújo Cruz	29/10/2019 13:00-15:00	IFCE campus Camocim
Seleção: Etapa II (Interpretação do português para a Libras)	Professora: Lyvia de Araújo Cruz	29/10/2019 15:30-17:30	IFCE campus Camocim
Seleção : Etapa III (Interpretação da Libras para o português)	Intérprete de Libras Israel Jerônimo	30/10/2019 13:30-15:30	IFCE campus Camocim
Divulgação do Resultado preliminar	Coordenadores de Cursos e/ou Gestor Máximo de Ensino do Campus	31/10/2019	Murais do IFCE campus Camocim.
Interposição de recurso	Candidato	01/11/2019	Recepção do campus Camocim
Resultado da análise de interposição de recurso	Coordenadores de Cursos e/ou Gestor Máximo de Ensino do Campus	04/11/2019	Murais do IFCE campus Camocim

Divulgação do resultado final (após análise do recurso)	Gestor Máximo de Ensino do Campus	05/11/2019	Murais do IFCE campus Camocim
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante monitor selecionado e	06/11/2019	IFCE campus Camocim
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor-orientador e estudante monitor selecionado e	07/11/2019	IFCE campus Camocim
Início das atividades	Professor-orientador e estudante monitor selecionado e convocado	08/11/2019	IFCE campus Camocim



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA  
MONITORIA IFCE.  
ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE  
MONITORIA DO IFCE

Monitoria: ( )  
 Campus: ( )  
 Aluno (a):  
 Código: C V Telefone:  
 E-mail: o o  
 m l  
 Curso: u  
 Período em que está matriculado: n  
 Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor: f  
 l á  
 Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida: s r  
 a i  
 a  
 Já foi monitor antes: N S  
 ã i  
 Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes:  
 ( )  
 )

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

\_\_\_\_\_ a de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

Assinatura do aluno

P

d  
e

r

o Recebido por: \_\_\_\_\_

t

o

c

o

o  
d  
e  
R  
e  
c  
e  
b  
i  
m  
e  
n  
t  
o  
:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA  
BOLSA MONITORIA IFCE.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES**

Eu \_\_\_\_\_, aluno (a) do IFCE, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:

- I. não recebo nenhum tipo de bolsa pelo IFCE;
- II. não respondo a processos disciplinares na instituição;
- III. não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
- IV. não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) estudante: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA  
BOLSA MONITORIA IFCE.**

**ANEXO IV**

**TERMO DE ACORDO**

Eu, aluno(a) \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ regularmente matriculado (a) no Curso \_\_\_\_\_ do *campus* Camocim, sob a matrícula \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta-corrente \_\_\_\_\_ concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de Estudante- Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa Monitoria.
2. A Monitoria será realizada na (s) disciplina (s) /unidade (s) curricular (es), código (s) do (s) Curso (s), sob orientação e supervisão do Professor Orientador
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. O período de vigência da Bolsa Monitoria será de / / a / /
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor Orientador e entregue na gestão máxima de ensino do *campus*.
8. O valor da Bolsa Monitoria será de R\$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) mensais, sendo que a carga horária diária não cumprida e não repostada de comum acordo com o professor-orientador, será descontada do valor da bolsa.
9. O Estudante Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
10. O Estudante monitor não pode receber outra bolsa do IFCE.
11. São atribuições do Estudante Monitor:
  - I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
    - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
    - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
    - c) elaboração de material didático complementar.
  - II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
  - III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
  - IV. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
12. São vedadas ao Estudante Monitor as seguintes atividades:
  - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
  - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
  - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
  - IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

**TERMO DE ACORDO – CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO**

13.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o professor-orientador, o estudante-monitor e o gestor do setor de Recursos Humanos do *campus* o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_\_.

(Assinatura do Professor Orientador) (Assinatura do Estudante Monitor)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do dirigente de ensino do *Campus*)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA  
BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE  
RECURSO

À Coordenação de curso ou Gestão máxima de ensino, *campus*\_\_\_\_\_.

Eu \_\_\_\_\_, aluno  
(a) regularmente matriculado (a) no curso  
\_\_\_\_\_ matrícula\_\_\_\_\_ turno\_\_\_\_ turma\_\_\_\_\_, venho  
requerer a Vossa Senhoria revisão quanto à seleção do Processo Seletivo  
previsto no Edital \_\_\_\_\_ para  
concessão de bolsa de monitoria.

Exposição de Motivos:

.  
. .  
. .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_2019

Assinatura do (a) aluno (a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA  
BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-  
MONITOR

Monitoria:	(	(
Campus:	)	)
Curso:	C	V
	o	o
	m	l
		u
Disciplina/Unidade Curricular:	b	n
	o	t
Professor-Orientador:	l	á
	s	r
	a	i
		a

Período do Plano de Trabalho:

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

Das 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

(Assinatura do Professor Orientador)

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)

## PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante Monitor, deve ser incluído seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina.

**Estudante Monitor:**

### Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante Monitor:

- VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
  - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
  - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
  - c) elaboração de material didático complementar.
- VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IX. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso Gestor máximo de ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital.



**Usuário logado:**  
Maria Luciana Silva de Lima

**Órgão:**  
NI - Campus Camocim

CAMPUS CAMOCIM (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ)  
PERÍODO DE 01/10/2019 A 31/10/2019

### SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
002048/19	FERNANDO NUNES DE VASCONCELOS	NI	IFCE	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	21/10/2019	22/10/2019	Camocim (CE)	Fortaleza (CE)	Rodoviário	1,0	212,40	0,00	212,40
							22/10/2019	22/10/2019	Fortaleza (CE)	Porto Alegre (RS)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
							22/10/2019	25/10/2019	Porto Alegre (RS)	Fortaleza (CE)	Aéreo	3,0	637,20	0,00	637,20
							25/10/2019	25/10/2019	Fortaleza (CE)	Retorno para Camocim (CE)	Rodoviário	0,5	106,20	0,00	106,20
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	955,80	0,00	955,80	
Total Adicional (R\$)		285,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		98,95	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.235,65	
Sub-Total Geral											4,5	955,80	0,00	955,80	
Total (R\$)													1.235,65		